



# BOLETIM OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS - PARANÁ

ANO XII

Leópolis, 01 e 02 de Abril de 2020

Nº 683

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leopópolis  
E-mail: boletimoficial@leopolis.pr.gov.br  
Responsável: Rodrigo Gomes Faroni

Prefeitura Municipal de Leopópolis  
Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - Centro  
Telefone: (43) 3627-1361 - CEP: 86.330-000 - Leopópolis - Paraná

### DECRETOS

#### ERRATA

O Decreto n.º 042/2020 onde Concede Promoção Horizontal para a Classe imediatamente subsequente aos servidores constantes na Lista do Anexo I do presente Decreto, publicado na Edição Especial n.º 682 de 31/03/2020 do Boletim Oficial do Município de Leopópolis Estado do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde-se lê:  
ANEXO I – Decreto 042/2020

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CLASSE	
			DE	PARA
1051	Angela de Almeida	Agente de Serviços	M	N

Leia-se:

ANEXO I – Decreto 042/2020

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CLASSE	
			DE	PARA
4071	Angela de Almeida	Agente de Serviços	F	G

ALESSANDRO RIBEIRO  
-Prefeito Municipal-

#### DECRETO Nº 045/2020, 02 DE ABRIL DE 2020

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Leopópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial (OMS) já declarou que já vivemos uma pandemia em decorrência do novo Coronavírus (Covid-19),

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para evitar ou, ao menos, minimizar a propagação do vírus e, conseqüentemente, proteger a saúde e a vida das pessoas;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os Princípios da Prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para garantir adequado aproveitamento dos recursos públicos,

CONSIDERANDO a grande suspensão de grande parte da prestação do serviço público, especialmente das aulas nas escolas e CMEIs, com foco integral da manutenção dos serviços essenciais e, especialmente, aqueles para prevenção ao contágio do COVID-19,

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto n.º 035/2020, onde suspende as aulas e o atendimento presencial nas instituições de ensino superior,

públicas ou privadas a partir de 20 de março de 2020;

#### DECRETA

Art. 1º - Ficam Suspensas as Jornadas Suplementares concedidas através de Portarias específicas aos Professores da Rede Municipal de Ensino desta Municipalidade.

§ 1º O tempo de suspensão poderá ser acrescido ao final do período letivo.

§2º Fica, conseqüentemente, suspenso o direito à percepção de vencimentos, bem como décimo terceiro salário e férias proporcionais, no período de suspensão.

Art. 2º - Este Decreto apresenta efeitos pecuniários a partir de 01/04/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leopópolis, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte.

ALESSANDRO RIBEIRO  
-Prefeito Municipal-

#### DECRETO Nº 046/2020 – DE 02 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Declara o Estado de Calamidade Pública, como medida para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Leopópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 68, XVIII da Lei orgânica Municipal;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando que a Câmara de Deputados em 18 de março de 2020, e o Senado Federal em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública Nacional para fins do art. 65 de Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a decretação de Estado de Calamidade Pública pelo Governo do Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de adotar medidas orçamentárias previstas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus no Município de Leopópolis, o qual conta com caso confirmado;

Considerando os impactos na economia local e, de conseqüência, na arrecadação do Município de Leopópolis;

Considerando a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal.

## DECRETA

Art. 1º - Declara o estado de calamidade pública no Município de Leópolis, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Em decorrência do disposto neste decreto, os servidores lotados nas Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para Secretaria Municipal de Saúde para prestar apoio suplementar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e edição de ato da Secretária Municipal de Administração.

Parágrafo Único – Para evitar que o déficit atual no Quadro de Pessoal Permanente do Município de Leópolis afete a prestação de serviços à população em decorrência da pandemia COVID-19, fica autorizada a contratação temporária nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal ou legislação suplementar que venha a ser editada.

Art. 3º - A vigência deste Decreto fica sujeita ao reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante a edição de Decreto Legislativo, conforme art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, de 02 de Abril de 2020.

Alessandro Ribeiro  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 140/2020, 27 DE MARÇO DE 2020**

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 104usque113 da Lei Municipal n.º 795/2003 que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 035/2020 de 20/03/2020 onde Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Leópolis, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Solicitação de por meio do Requerimento sob o Protocolo Municipal n.º145/2020 e o pedido deferido pela Secretaria de lotação do servidor;

## RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER férias ao Servidor JOEL ALVES DE FARIAS, sob matrícula n.º3881, ocupante do Cargo Público de Operador de Máquinas e Veículos, do quadro de provimento efetivo desta municipalidade, lotado Departamento Municipal de Educação e vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Parágrafo único: As férias referem-se ao período de aquisição de 12/11/2019 a 11/11/2020, que será gozada de 23/03/2020 a 07/04/2020, retornando a suas atividades inerentes ao seu Cargo no dia 08/04/2020 totalizando 15(quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte.

ALESSANDRO RIBEIRO  
-Prefeito Municipal-

**PORTARIA Nº 141/2020, 30 DE MARÇO DE 2020**

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 104usque113 da Lei Municipal n.º 795/2003 que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Solicitação de por meio do Requerimento sob o Protocolo Municipal n.º106/2020 e o pedido deferido pela Secretaria de lotação da servidora;

## RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER férias a Servidora ANA PAULA DA SILVA, sob matrícula n.º6171, ocupante do Cargo Público de Agente Administrativo, do quadro de provimento efetivo desta municipalidade, lotado Centro Municipal de Educação Infantil Padre Giacomo Garofoli, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Parágrafo único: As férias referem-se ao período de aquisição de 11/05/2018 a 10/05/2019, que será gozada de 30/03/2020 a 18/04/2020, retornando a suas atividades inerentes ao seu Cargo no dia 20/04/2020 totalizando 20(vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte.

ALESSANDRO RIBEIRO  
-Prefeito Municipal-

**PORTARIA Nº 142/2020, 01 DE ABRIL DE 2020**

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 104usque113 da Lei Municipal n.º 795/2003 que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Solicitação de por meio do Requerimento sob o Protocolo Municipal n.º094/2020 e o pedido deferido pela Secretaria de lotação do servidor;

## RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER férias ao Servidor WANDERLEI PINHO, sob matrícula n.º3201, ocupante do Cargo Público de Agente de Serviços, do quadro de provimento efetivo desta municipalidade, lotado e vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo – SEMUD.

Parágrafo único: As férias referem-se ao período de aquisição de 18/02/2017 a 17/02/2018, que será gozada de 01/04/2020 a 30/04/2020, retornando a suas atividades inerentes ao seu Cargo no dia 04/05/2020 totalizando 30(trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte.

ALESSANDRO RIBEIRO  
-Prefeito Municipal-

**PORTARIA Nº 143/2020, 01 DE ABRIL DE 2020**

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 104usque113 da Lei Municipal n.º 795/2003 que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Solicitação de por meio do Requerimento sob o

Protocolo Municipal n.º110/2020 e o pedido deferido pela Secretaria de lotação do servidor;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER férias a Servidora FABIANA SERGIO CAMARGO DA SILVA, sob matrícula n.º7231, ocupante do Cargo Público de Agente de Serviços, do quadro de provimento efetivo desta municipalidade, lotado e vinculado à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.  
Parágrafo único: As férias referem-se ao período de aquisição de 08/02/2019 a 07/02/2020, que será gozada de 01/04/2020 a 20/04/2020, retornando a suas atividades inerentes ao seu Cargo no dia 21/04/2020 totalizando 20(vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte.

ALESSANDRO RIBEIRO  
-Prefeito Municipal-

**PORTARIA Nº 144/2020, 02 DE ABRIL DE 2020**

Nomeia o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19.

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando os Decretos Municipais nº 035, de 20 de Março de 2020 e nº 036, de 25 de março de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19:

I - Representante da Controladoria Interna: Adeusemiro Rosa Correia	II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Dulcineia de Souza Rocha
III - Representante da Vigilância Sanitária: Tiago Torrecilas Sturion	IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração: Carla Cristina de Oliveira Bianconi
V - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura: Maria Carolina da Silva	VI - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Sirlei Regina de Oliveira Soares
VII - Representante da Assessoria para Assuntos Jurídicos: Yara de Almeida Leão Pinheiro	IX - Representante do Poder Legislativo Municipal: Orivaldo Toneze

Art. 2º - A Presidência do Comitê Extraordinário CV19 será escolhida entre os membros nomeados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte.

Alessandro Ribeiro  
-Prefeito Municipal-